

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025 – CMDCA/PENAFORTE-CE

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DE PENAFORTE-CE - CPA PENAFORTE - GESTÃO 2025-2027, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017, RESOLUÇÃO DO CEDCA 418/2020 E RESOLUÇÃO CMDCA PENAFORTE Nº 11/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penaforte – Ceará, nos termos da Lei Municipal Nº 402/1998 e 753/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 – CMDCA/PENAFORTE**, que **DISPÕE SOBRE CHAMADA PUBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CEARÁ, CPA – PENAFORTE/GESTÃO 2025/2027**, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017, na Resolução 418/2020 do CEDCA-CE, e na Resolução do CMDCA/PENAFORTE Nº 11/2025;

1.2. O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 02 (dois) adolescentes titulares e 02 (dois) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes e exigida representação de adolescentes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, fóruns ou movimentos sociais e órgãos públicos para compor o Comitê de Participação de Adolescente de Penaforte-Ceará / CPA-PENAFORTE / Gestão 2025-2027.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penaforte –CMDCA.

1.4. Os adolescentes selecionados serão designados pelo CMDCA/PENAFORTE-CE, por meio de resolução, para participarem do CPA - Gestão 2025-2027, com mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Cada Organização da Sociedade Civil, Fóruns, Movimentos e órgãos deverá indicar por meio de ofício 02 adolescentes para compor o CPA-PENAFORTE, Gestão 2025-2027, podendo esse número ser alterado para até 4, se houver representantes de segmentos sociais específicos (como, por exemplo, negros/as, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência ou povos originários).

2.2 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 17 (dezesete) anos incompletos.

2.3 As organizações da sociedade civil, Fóruns, Movimentos e órgãos, para indicarem adolescentes, deverão comprovar que atuam por no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos.

2.4 A atuação na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos deverá ser documentalmente comprovada no momento da inscrição do adolescente.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela Instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada.

3.2 A seleção será feita por maior pontuação, de acordo com a tabela contida no Anexo I deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta pela Resolução do CMDCA Nº 12/CMDCA/2025.

5. DAS FASES DE SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação, de caráter eliminatório;
- c. Homologação do resultado final da seleção.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital.

5.3 O resultado final da seleção será homologado pelo CMDCA/PENAFORTE.

5.5 DA INSCRIÇÃO

5.5.1 A inscrição será realizada presencialmente na sala dos Conselhos Municipais, que fica na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 03 a 09 de setembro de 2025, no horário de 08:00 às 12:00 h.

5.5.2 No ato da inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ofício indicando adolescente;
- II. Cópia de documento que comprove a existência da entidade que fará a indicação do adolescente (estatuto, regimento interno ou CNPJ)
- III. Declaração do dirigente da entidade que comprove 2 (dois) anos de atuação na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado;
- IV. outros documentos que comprovem a atuação da entidade na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado;
- V. autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA (ANEXO II).
- VI. Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do adolescente. (ANEXO III).

5.6 DA SELEÇÃO

5.6.1 A seleção das entidades inscritas deste Edital, da seguinte forma:

I – Todas as instituições cujas inscrições foram habilitadas, receberão pontuação de acordo com a tabela contida no Anexo I.

5.6.2 Havendo empate na totalização dos pontos, o critério de desempate beneficiará, sucessivamente, a entidade que tenha indicado adolescente:

I – auto declarado afrodescendente;

II – pessoa com deficiência;

III – pertencente e família beneficiária do Programa Bolsa Família;

5.6.3 Serão convocados para a composição do CPA os adolescentes indicados pelas entidades classificadas nas 04 (quatro) primeiras posições.

5.6.4 No caso de um ou mais adolescentes convocados declinarem o convite ou no caso de vacância ou desistência de participação por parte dos adolescentes selecionados neste Edital, ao longo dos dois anos de duração da segunda composição do CPA, serão convocados, em ordem de classificação, os próximos adolescentes colocados, no sentido de preencher as vagas destinadas aos membros do CPA da categoria de grupos sociais diversos.

5.7 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CMDCA/PENAFORTE e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Penaforte até as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de setembro de 2025.

5.7.2 Será publicada lista com as 4 (quatro) primeiras posições colocadas, de acordo com os critérios descritos neste Edital.

5.7.3 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado das fases de habilitação ou de seleção dia 12/09/2025, por meio do endereço eletrônico:

cmdcapenafortece@gmail.com.

5.7.4 O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no site oficial da prefeitura municipal de Penaforte será dia 17 de setembro de 2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Penaforte - Ceará.

6.2 Os casos excepcionais serão tratados no âmbito do CMDCA-PENAFORTE.

7. DOS PRAZOS

7.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	02/09/2025
Período de Inscrições	03/09/2025 à 09/09/2025
Análise documental	10/09/2025
Resultado Preliminar de Seleção	11/09/2025
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	12/09/2025
Análise dos pedidos de reconsideração	15/09/2025
Divulgação e Homologação do Resultado	17/09/2025

Penaforte - Ceará, 02 de Setembro de 2025.

Presidente do CMDCA/PENAFORTE-CE

ANEXO I

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das entidades e órgãos inscritos no Edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA de Penaforte-Ceará.

ENTIDADE/ÓRGÃO/GRUPO:

INSCRITOS:

MENINO:

MENINA:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO	
		MENINA	MENINO
Há quanto tempo a entidade desenvolve ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a política da infância e juventude explicitada no ECA?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos		
A entidade tem expertise na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e em especial na participação de adolescentes?	Dedicação exclusiva Pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta secundária – 1 ponto		
A entidade atua na promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes?	Dedicação Exclusiva – 5 pontos Atuação na pauta é secundária – 1 ponto		
A entidade participou e/ou participa de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação	Participação em espaço permanente – 3 pontos Participação em espaços de prazo definido – 1 ponto (máximo de cada 4 pontos)		
TOTAL			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____,

Data de expedição ____/____/____, órgão expedidor _____, residente à

_____, Nº _____, Penaforte - Ceará, venho através deste

documento AUTORIZAR, na qualidade de responsável legal do(a) adolescente _____

_____ Portador (a) da RG nº _____, órgão expedidor _____

e do CPF nº _____ a participar do Comitê de Participação de Adolescente

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penaforte-CE – CMDCA.

Penaforte- Ceará, _____ de _____ de 2025

Responsável Legal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PENAFORTE-CEARÁ
LEI MUNICIPAL Nº 402/1998 ALTERADA POR A LEI
753/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA
ENTIDADE/GRUPO/ÓRGÃO PARAPARTICIPAÇÃO DE
ADOLESCENTE**

Eu,, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº.
..... e do CPF/MF nº domiciliado (a) e residente no
endereço.....
.....na Cidade Penaforte-CE, na qualidade de
Presidente/Diretor/Coordenador da instituição, venho assumir o
compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente
....., nascido(a) em .../.../, portador do RG nº a participar das
atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Penaforte-CE – CMDCA, caso convocado em virtude da sua indicação por esta
instituição, selecionada no âmbito do Edital 001 de 01 de setembro de 2025.

Penaforte-Ceará, ____ de ____ de 2025.

Assinatura